

Art. 11 As escolas constituídas após a realização do processo seletivo terão seus gestores indicados pelo Chefe do Executivo Municipal. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um Diretor, até o final dos mandatos vigentes dos diretores escolares;

Art. 12 A gratificação percebida pela função gratificada de Diretor Escolar, é definida em lei específica do Plano de Cargos e Remuneração e/ou Estatuto do Magistério, em vigência no município;

Art. 13 No ato da posse, o Diretor assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, de acordo com a lei do Plano de Cargos e Remuneração e/ou Estatuto do Magistério, em vigência no município.

Art. 14 A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução do Plano de Gestão apresentado pelo Diretor selecionado, por meio da realização de reuniões anuais com o Conselho Escolar da respectiva unidade, bem como, por meio de supervisão in loco na unidade Escolar, através de equipe da Secretaria de Educação. Parágrafo único O Projeto de Gestão apresentado deverá ser reavaliado, e, se necessário, atualizado, anualmente.

Art.15 Os Gestores Escolares selecionados perderão automaticamente seus mandatos por: I - aposentadoria; II – abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa; Parágrafo Único - O Gestor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso II, ficará impedido de concorrer às futuras seleções.

Art.16 O Gestor Escolar reconduzido terá o interstício de 01 (um) mandato para uma nova candidatura.

Art.17 Este Decreto terá um período de transição e entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art.18 Os casos omissos serão resolvidos em ato do Poder Executivo Municipal. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Betânia, 18 de agosto de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional de Betânia

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:33DB198A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Processo n.º 070/2022. Tomada de Preços N.º 005/2022 Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via em pedra granítica, nos bairros Novo e Nossa Senhora Aparecida, no município de Bezerros – PE. O Secretário de Infraestrutura do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa ECHI ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.969.715/0001-40, vencedora do certame com um valor global de R\$ 351.568,03 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e três centavos). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:12041140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 069/2022. Tomada de Preços N.º 004/2022 Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção da Escola Municipal Getúlio Vargas, em perfil modular de PVC com preenchimento de concreto, no município de Bezerros – PE. Referente à publicação da homologação do processo acima citado, **ONDE SE LER:** “O Secretário de Infraestrutura do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa C3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 20.198.694/0001-20, vencedora do certame com um valor global de R\$ 1.693.131,11 (um milhão seiscentos e noventa e três mil cento e trinta e um reais e onze centavos). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com. **SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA** Secretário de Infraestrutura.” **LEIA-SE:** “A Secretária Municipal de Educação do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa C3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 20.198.694/0001-20, vencedora do certame com um valor global de R\$ 1.693.121,11 (um milhão seiscentos e noventa e três mil cento e vinte e um reais e onze centavos). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

TARCIANA BEZERRA NÁPOLES DE FRANÇA SANTOS,
Secretária Municipal de Educação.”

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:63F706FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 022/2022.

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica aos Departamentos de Compras, Comissão Permanente de Licitação - CPL, Pregoeiro(a), Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito/PE. **Contratada:** **ROLDÃO, MONTEIRO E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.569.797/0001-00, com sede na Rua Barão do Bonito, n.º 189, centro, CEP.: 55.680-000, Bonito/PE.

Valor Mensal: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o VALOR GLOBAL de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade n.º 002/2022. Processo Administrativo n.º 004/2022.

Vigência: 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (08.08.2022) e por termo final o dia 08.08.2023.

BONITO, 08 DE AGOSTO DE 2022.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Dagny Rafael Pereira do Carmo
Código Identificador:79603A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O Prefeito do Município de Bonito torna público, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, que reconhece e Ratifica a **Dispensa de Licitação Nº 004/2022**, objetivando a Contratação do **IGEDUC – Instituto de Apoio à Gestão Educacional - CNPJ/MF: 23.418.768/0001-85**, para a realização de seleção pública simplificada para o provimento de vagas temporárias do quadro de funcionários das secretarias de Educação, de Saúde e de Obras do Município de

Bonito, Estado de Pernambuco, e outras vagas em secretarias que venham a necessitar do serviço no período de validade do contrato. Fundamento art. 24, inciso XIII.

Bonito, 06 de setembro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:C4D6631B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
PORTARIA Nº 012/2022

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalício a RAIMUNDA BELARMINA DE SOUZA MONTEIRO.

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUPREB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 91 da Lei Municipal 936, de 28 de Agosto de 2020, e considerando o disposto no e art. 8º, inciso I, art. 10, inciso I, art. 26, art. 27, inciso I, art. 28, § 3º, inciso IV e art. 30, da Lei Municipal 936, de 28 de agosto de 2020 c/c a Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, matrícula funcional 2154, **SANDOVAL MONTEIRO DE SIQUEIRA** CPF nº 651.680.464-87, RG nº 1.371.782 – SDS/PE, com proventos calculado conforme planilha acostado aos autos, a partir da data de falecimento (14/07/2022), a seguinte beneficiária:

I – RAIMUNDA BELARMINA DE SOUZA MONTEIRO, esposa, portadora do RG nº 2.431.780 – SDS/PE e CPF/MF 589.362.544-72, nascida em 10 de junho de 1960.

A pensão para Raimunda Belarmina de Souza Monteiro, é vitalícia conforme disposto no art. 28, § 3º, VI, da Lei Municipal 936, de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 30 e 33 da Lei Municipal 936, de 28 de Agosto de 2020 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Brejão, PE, 08 de agosto de 2022.

ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA
Diretora Executiva

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:54E54CF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 142/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, na Constituição Estadual, com as alterações da Emenda Constitucional nº 16/99, na Constituição Federal, art. 37, atendendo também os requisitos das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, abaixo-elencadas:

CONSIDERANDO, o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde sob número: 035/2022;

CONSIDERANDO, os Ofícios da Secretaria Municipal de Agricultura sob números: 045/2022;

CONSIDERANDO, o Ofício da Secretaria Municipal de Educação sob número: 031/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, as Contratações Temporárias, por excepcional Interesse Público, das funções abaixo-relacionadas, de acordo com as determinações contidas nas Leis supracitadas, a saber:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
Técnica de Enfermagem	01
Agente Comunitário de Saúde	01
Médica Veterinária	01
Professor da Banda Marcial	01
Professora de Português	01
Auxiliar Educacional	01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D6D89EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 126/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, na Constituição Estadual, com as alterações da Emenda Constitucional nº 16/99, na Constituição Federal, art. 37, atendendo também os requisitos das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, abaixo-elencadas:

CONSIDERANDO, o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde sob número: 027/2022;

CONSIDERANDO, os Ofícios da Secretaria Municipal de Assistência Social sob números: 023/2022 e 026/2022;

CONSIDERANDO, o Ofício da Secretaria Municipal de Educação sob número: 028/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, as Contratações Temporárias, por excepcional Interesse Público, das funções abaixo-relacionadas, de acordo com as determinações contidas nas Leis supracitadas, a saber:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Fisioterapeuta do CEM	01
Motorista Programa Criança Feliz	01
Visitadora Criança Feliz	01
Auxiliar Educacional	02
Professora de Ciências	01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.